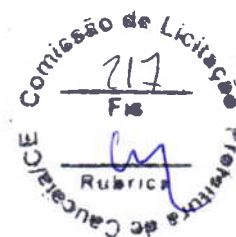


Entrar como Jurisdicionado

x

ANEXO I



Entrar como Jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, consulte a Ouvidoria.

1. Início
2. Contratações de Municípios
3. Licitação: 009/2025/2025

FRECHEIRINHA | Prefeitura Municipal

Licitação: 009/2025/2025

Detalhamento sobre a Licitação

Exercício: 2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ASSESSORIA E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR APLICADO SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Síntese do Objeto: Consultoria e Assessoria

Modalidade: Concorrência Critério de Julgamento: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 13/06/2025 Data de Abertura: 14/07/2025 Hora da Abertura: 10:30

Local: O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>.

Forma de Publicação

- Jornal de Grande Circulação → Especificação: JORNAL O ESTADO → Data: 13/06/2025
- Diário Oficial do Município → Especificação: APRECE → Data: 13/06/2025
- Diário Oficial do Estado → Especificação: DOE → Data: 13/06/2025

Órgãos

- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Licitantes

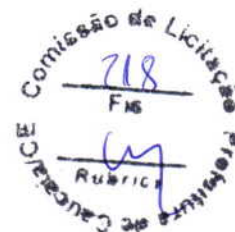
- Nome: GWM ARCANJO ENGENHARIA
- CPF/CNPJ: 38.610.780/0001-64
- Objeto/Lote: 01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA ASSESSORIA E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
- Valor: R\$ 622.704,36
- Nº do Processo Administrativo: 0306.001/2025
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
- Ordenador da Despesa: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
- Pregoeiro/Presidente da Comissão: EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
- Responsável pela Informação: EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
- Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: FRANCISCO MAXWÂNIO PARENTE DE VASCONCELOS
- Responsável pela Adjudicação: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
- Responsável pela Homologação: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA

Registro de Preço: Sim

Arquivos

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATA DA SESSÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO - PLANOS ATELIER DE ARQUITETURA DECISÃO DE RECURSO ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO 01- RECURSO - RA ENGENHARIA E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA PUBLICAÇÕES LEGAIS EDITAL E ANEXOS PARTE 02 EDITAL E ANEXOS PARTE 01 EDITAL PESQUISÁVEL

Dúvidas? [Consulte a Ouvidoria](#).



Entrar como Jurisdicionado

☒

ANEXO I

Entrar como Jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
☐ Consórcio Público
☐ Estatal Pública

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. Início
2. Contratações de Municípios
3. Licitação: 0102025CESDUI/2025

APUIARES | Prefeitura Municipal

Licitação: 0102025CESDUI/2025

Detalhamento sobre a Licitação

Exercício: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Concorrência Critério de Julgamento: Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 09/07/2025 Data de Abertura: 23/07/2025 Hora de Abertura: 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações → Especificação: FLANELÓGRAFO → Data: 09/07/2025
- Jornal de Grande Circulação → Especificação: O ESTADO → Data: 09/07/2025
- Diário Oficial da Estado → Especificação: DOE → Data: 09/07/2025

Órgãos

- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura

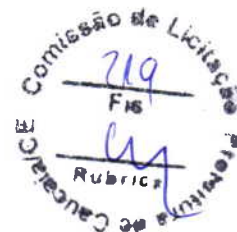
Licitantes

- Nome: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME
- CPF/CNPJ: 07.279.410/0001-62
- Objeto/Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.
- Valor: R\$ 800.000,00
- Nº do Processo Administrativo: 0102025CESDUI
- Fundamentação Legal: LEI 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021
- Ordenador da Despesa: JOSE SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
- Pregoeiro/Presidente da Comissão: FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
- Responsável pela Informação: FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
- Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: MORGHAANA HELLEN DA SILVA LUZ
- Responsável pela Adjudicação: JOSE SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
- Responsável pela Homologação: JOSE SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

Arquivos

[TERMO DE HOMOLOGAÇÃO](#) [TERMO DE ADJUDICAÇÃO](#) [RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO](#) [ATA DO PROCESSO](#) [PROPOSTA](#) [ANEXOS - PARTE II](#) [ANEXOS - PARTE I](#) [EDITAL](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria](#).



Entrar como Jurisdicionado

1

ANEXO I

Entrar como Jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, consulte a Ouvidoria.

1. Início
2. Contratações de Municípios
3. Licitação: CE-002/2025/2025

IRACEMA | Prefeitura Municipal

Licitação: CE-002/2025/2025

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

Síntese do Objeto: Consultoria e Assessoria

Modalidade: Concorrência Critério de Julgamento: Menor Preço

Situação: Finalizada

Observações: NÃO

Data da Publicação do Aviso: 14/07/2025 Data de Abertura: 12/08/2025 Hora da Abertura: 09:00

Local: BLL COMPRAS

Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações → Especificação: TCE → Data: 14/07/2025
- Outros Meios de Publicações → Especificação: QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA → Data: 14/07/2025
- Outros Meios de Publicações → Especificação: PNCP → Data: 14/07/2025
- Outros Meios de Publicações → Especificação: PORTAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE → Data: 14/07/2025
- Jornal de Grande Circulação → Especificação: O POVO → Data: 14/07/2025
- Diário Oficial da União → Especificação: DOE → Data: 14/07/2025
- Diário Oficial do Estado → Especificação: DOE → Data: 14/07/2025
- Diário Oficial da União → Especificação: DOU → Data: 14/07/2025

Órgãos

- Secretaria de Infraestrutura

Licitantes

- Nome: CONSTRUTORA HINOVATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
- CPF/CNPJ: 46.925.115/0001-98
- Objeto/Lote: 1 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE. MÊS 12 27.166,29 325.995,48
- Valor: R\$ 300.000,00
- Nº do Processo Administrativo: PL.07062025.001
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21
- Ordenador da Despesa: DANISIO DANY BEZERRA GOMES
- Presidente da Comissão: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
- Responsável pela Informação: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
- Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: ANA CELIA DE QUEIROZ DIÓGENES
- Responsável pela Adjudicação: DANISIO DANY BEZERRA GOMES
- Responsável pela Homologação: Danisio Dany Bezerra Gomes

Arquivos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATA DE HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO DE LANCES ATA DE SESSÃO ATA DE ADJUDICAÇÃO VENCEDORES DO PROCESSO PROPOSTA ADEQUADA EDITAL CE-002/2025 PROPOSTA DO PROCESSO NOTA E PUBLICAÇÕES

Dúvidas? [Consulte a Ouvidoria.](#)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	ETAPA	PREÇO TOTAL	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1.0	EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO	R\$ 2.467.998,24												
1.1	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 1.011.198,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50	R\$ 84.266,50
1.2	ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, E	R\$ 1.456.800,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02	R\$ 121.400,02
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 336.489,12												
2.1	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS	R\$ 336.489,12	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
			R\$ 56.081,52	R\$ 56.081,52	R\$ 56.081,52	R\$ 56.081,52	R\$ 56.081,52	R\$ 56.081,52						
3.0	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 1.177.184,50												
3.1	PROJETOS DE PRAÇAS, PARQUES, URBANISMOS	R\$ 39.720,00		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	R\$ 3.972,00	
3.2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	R\$ 883.879,50		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	R\$ 88.387,95	
3.3	PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES	R\$ 253.585,00		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
					R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50	R\$ 25.358,50
4.0	BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 990.749,78												
4.1	BDI (INCIDE SOBRE GRUPO 1.0, 2.0, 3.0)	R\$ 990.749,78	6,57%	6,89%	9,53%	9,53%	9,53%	9,53%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	5,80%
			R\$ 65.130,13	R\$ 68.111,84	R\$ 94.421,73	R\$ 94.421,73	R\$ 94.421,73	R\$ 94.421,73	R\$ 80.467,10	R\$ 80.467,10	R\$ 80.467,10	R\$ 80.467,10	R\$ 80.467,10	R\$ 57.485,38
TOTAL MENSAL			R\$ 326.878,17	R\$ 442.219,83	R\$ 473.888,22	R\$ 473.888,22	R\$ 473.888,22	R\$ 473.888,22	R\$ 403.852,07	R\$ 403.852,07	R\$ 403.852,07	R\$ 403.852,07	R\$ 403.852,07	R\$ 288.510,41
TOTAL ACUMULADO			R\$ 326.878,17	R\$ 769.098,00	R\$ 1.242.986,22	R\$ 1.716.874,44	R\$ 2.190.762,66	R\$ 2.664.650,88	R\$ 3.068.502,95	R\$ 3.472.355,02	R\$ 3.876.207,09	R\$ 4.280.059,16	R\$ 4.683.911,23	R\$ 4.972.421,64

ANEXO II

Vitor Azin Sariane Cavalcante
Engenheiro Civil
CREA-CE 46123-D
RNP 060878481-9





ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Caucaia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo) ,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Concorrência Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

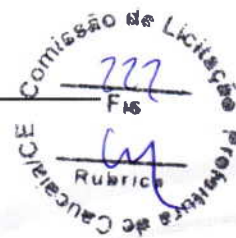
3) DECLARAMOS, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Caucaia/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

4) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) CPF Nº





ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de _____, Sr(a). _____, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, BAIRRO: _____ - _____ -CEP: _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

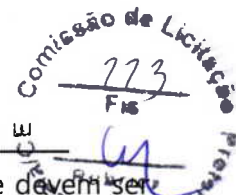
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.





2.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Infraestrutura, por escrito, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, subcontratar parte do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. As disposições complementares acerca do pagamento estão descritas no item 7.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará





ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

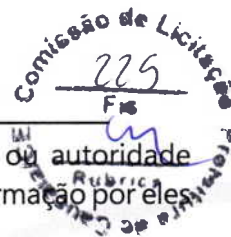
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

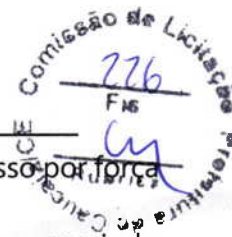
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto





de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pelo setor responsável da Administração:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

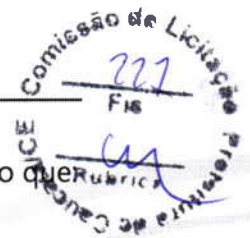
II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.5. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.





- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do





prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como ami-

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caucaia/CE, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos

13.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

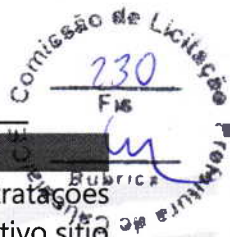
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de _____.

16.2. A designação do fiscal de contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de _____ de Caucaia/CE, e deverá ser realizada logo após a assinatura do contrato;

16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

16.4. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital de Concorrência n.º ____ do **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

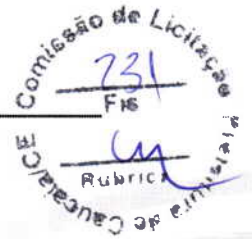
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

..... de..... de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





TESTEMUNHAS:

1-

2-